



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 148, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE MC2 Pecém 2, de titularidade da empresa UTE MC2 Pecém 2 S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.536.703/0001-92, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.3.2012.

ANEXO

Nome	UTE MC2 Pecém 2.
Tipo	Central Geradora Termelétrica.
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 15, de 8 de janeiro de 2010.
Pessoa Jurídica Titular	UTE MC2 Pecém 2 S.A.
CNPJ	10.536.703/0001-92
Localização	Município de Caucaia, Estado do Ceará.
Potência Instalada	350.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nºs 48500.000872/2008-29, 48500.000581/2012-17 e MME nº 00000.000066/2012-00.